



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/24**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, CNPJ nº 06.170.517.0001-05, situado à Av. Presidente Wilson, nº 198, neste ato representado pela Diretora-Geral Eline Iris Rabello Garcia da Silva, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição Alexander Moraes Rocha, com fundamento no art. 9º, inciso XXVI do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, processo administrativo nº 2024.0.000004574-1, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de mobiliário e geladeira**, no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Empresa:** Creative Soluções Comércio de Móveis Ltda.

**CNPJ:** 04.251.374/0001-30

**Endereço:** Avenida Portugal, nº 1148, Quadra L29, Lote 01-E, Sala B 3208, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP: 74.150-030

**Telefone:** (62) 99355-0889

<b>E-mail:</b> <a href="mailto:anderson@creativesolucoes.com">anderson@creativesolucoes.com</a> <a href="mailto:licitacoes@creativesolucoes.com">licitacoes@creativesolucoes.com</a> <a href="mailto:william@creativesolucoes.com">william@creativesolucoes.com</a>
<b>Representante:</b> Anderson Soares Ferreira <b>RG e CPF:</b> Doc SEI 3772717

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Preço Unitário R\$
<b>Grupo (itens 1 a 5)</b>					
1	<b>MESAS EM L</b> , conforme especificações do tópico 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Avanti Móveis / Módulo de Trabalho para Escritório	Unidade	30	970,00
2	<b>MESAS RETANGULAR</b> , conforme especificações do tópico 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Avanti Móveis / Módulo de Trabalho	Unidade	150	410,00
3	<b>MESA AUXILIAR 60X60CM ARGILA</b> , conforme especificações do tópico 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Avanti Móveis / Mesa Auxiliar	Unidade	45	410,00
4	<b>GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS</b> , conforme especificações do tópico 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Avanti Móveis / Gaveteiro Móvel	Unidade	105	375,00

5	<b>ARMÁRIO ALTO EM LAMINADO MELAMÍNICO</b> , conforme especificações do tópico 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Avanti Móveis / Armário Escritório	Unidade	45	665,00
---	--	------------------------------------	---------	----	--------

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços do TRE-RJ na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do TRE-RJ apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O TRE-RJ poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do TRE-RJ, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 dias**, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TRE-RJ, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (2x)** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de termo de contrato e/ou emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 4.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário; e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o **subitem 4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 7**.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observando o **item 4.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 4.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, este Tribunal, observados o preço estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará este Tribunal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-RJ convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o TRE-RJ indeferirá o pedido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o TRE-RJ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 4.7** desta Ata.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o TRE-RJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos preços praticados pelo mercado.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do subitem 6.2.2 desta Ata; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o TRE-RJ poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 7.1** será formalizado mediante despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRE-RJ poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O TRE-RJ poderá cancelar os preços registrados, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada nesta via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica das partes.

**ALEXANDER  
MORAES ROCHA:**  
**0964045**



Assinado digitalmente por ALEXANDER MORAES ROCHA:0964045  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=1187138800012, OU=Presencial, OU=Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro-TRE-RJ, OU=Servidor, CN=ALEXANDER MORAES ROCHA:0964045  
Razão: Diretor Geral em substituição  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-06-07 10:32:08  
Foxit Reader Versão: 9.7.2

**ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA**  
Diretora-Geral do TRE/RJ

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON SOARES FERREIRA  
Data: 29/05/2024 14:09:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDERSON SOARES FERREIRA**  
Creative Soluções Comércio de Móveis Ltda.

## TESTEMUNHAS:

- 1) **Roberta Azambuja de Magalhaes**  
Pinto:00715170  
Assinado de forma digital por Roberta Azambuja de Magalhaes Pinto:00715170  
Dados: 2024.06.07 15:23:26 -03'00'
- 2) **DEBORAH NERLITE BULHOES DO CARMO:09615043**  
Assinado de forma digital por DEBORAH NERLITE BULHOES DO CARMO:09615043  
Dados: 2024.06.07 15:44:21 -03'00'



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PATRIMÔNIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)**

1.1) Aquisição de mobiliário e geladeira, classificados como bens comuns, e que não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Presidência nº 30, de 20 de junho de 2022.

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qtde.	Referência Marca/ Modelo
<b>Grupo ( itens 1 a 5)</b>					
1	<p><b>MESAS EM L</b></p> <p>Características:</p> <p>1. Dimensões: largura de 1400 mm; profundidade 600 mm; altura: 750 mm;</p> <p>2. Cor argila;</p> <p>3. Superfície de trabalho: com formato em “L” em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura, mínima, de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido ou em PVC, com 3,0 mm de espessura (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com 2,5 mm; coladas pelo processo HOT MELT (a quente); passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de, no mínimo, 70 mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo para o cabeamento; parte inferior do tampo contém buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; permite a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966.</p> <p>4. Pannel frontal: 2 painéis frontais em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade), com 18 mm de espessura; painel com tamanho, mínimo, de 350 a 400 mm de altura; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; Bordas retas com proteção de fita de poliestireno semirrígido ou em PVC com, no mínimo, 2,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT-MELT, em todas as bordas e não somente na superfície de contato; fixação do painel frontal na estrutura por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak;</p> <p>5. Pés metálicos em “L”: composto por base em chapa de aço estampada com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, coluna frisada em chapa de aço fina frio com, no mínimo, 0,9 mm de espessura, com perfil interno em polipropileno e travessa superior em chapa de aço ¼” de espessura; Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns; Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica;</p> <p>6. Pé central: arredondado ou triangular, produzido em chapa de aço fino frio com, no mínimo, 0,9 mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.</p> <p>7. Recurso interno para passagem da fiação: duas calhas confeccionadas em chapa de aço fina a frio com 0,9 a 3,0 mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados.</p>	485268	un	30	
2	<p><b>MESA RETANGULAR</b></p> <p>Características: 1. Dimensões: - altura: 750 mm - largura: 1200 mm - profundidade: 600 mm</p> <p>2. Cor: argila;</p>	486510	un	150	

	<p>3. Superfície de trabalho: tampo reto em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido ou em PVC, com espessura mínima de 2,5 mm (na mesma cor da superfície), em todas as bordas e não somente na superfície de trabalho, contendo raio da borda de contato com o usuário com 2,5 mm, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente); passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de, no mínimo, 70 mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo para o cabeamento; a parte inferior do tampo contém buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. 4. Pannel frontal: 1 pannel frontal em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade) com 18 mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, tamanho do pannel frontal de 350 a 400 a mm de altura, na mesma cor da superfície de trabalho; bordas retas com proteção de fita de poliestireno semirrígido ou em PVC com, no mínimo, 2,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT MELT; fixação do pannel frontal na estrutura por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak;</p> <p>5. Pés metálicos em “L”: composto por base em chapa de aço estampada com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, coluna com tampa removível para facilitar o acesso ao cabeamento, em chapa de aço fina frio de 0,9 mm de espessura, e travessa superior em chapa de aço; pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns; sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica;</p> <p>6. Uma calha confeccionada em chapa de aço fina a frio de 0,9 mm a 3,0 mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados;</p> <p>7. Base inferior em chapa de aço curva, dispensando o uso de ponteiros de PVC.</p>				
<p>3</p>	<p><b>MESA AUXILIAR 60X60CM ARGILA</b></p> <p>Características</p> <p>1. Medidas: largura: 600 mm; profundidade: 600mm; altura: de 730 a 750mm.</p> <p>2. Cor: argila;</p> <p>3. Superfície de trabalho: tampo reto em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido ou em PVC, com espessura mínima de 2,5mm (na mesma cor da superfície), em todas as bordas e não somente na superfície de trabalho, contendo raio da borda de contato com o usuário com 2,5 mm, coladas pelo processo HOT-MELT (a quente); passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de, no mínimo, 70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo para o cabeamento; a parte inferior do tampo contém buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa;</p> <p>4. Pannel frontal: um pannel frontal em madeira MDP (painéis de paroculas de média densidade) com 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, tamanho do pannel frontal de 350 a 400 a mm de altura, na mesma cor da superfície de trabalho; bordas retas com proteção de fita de poliestireno semirrígido ou em PVC com, no mínimo, 2,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOT-MELT; fixação do pannel frontal na estrutura por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak;</p> <p>5. Pés metálicos em “L”: composto por base em chapa de aço estampada com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, coluna com tampa removível para facilitar o acesso ao cabeamento, em chapa de aço fina frio de 0,9 mm de espessura, e travessa superior em chapa de aço; pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns; sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16; fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica;</p> <p>6. Uma calha confeccionada em chapa de aço fina a frio de 0,9mm a 3,0 mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados;</p> <p>7. Base inferior em chapa de aço curva, dispensando o uso de ponteiros de PVC.</p>	<p>442345</p>	<p>un</p>	<p>45</p>	
<p>4</p>	<p><b>GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS</b></p> <p>Características:</p> <p>1. Dimensões: - altura: 560 a 600 mm - largura: 400 a 430 mm - profundidade: 500 a 540 mm</p> <p>2. Cor: argila;</p> <p>3. Tampo em madeira prensada termoestabilizada, de média densidade (MDP), com espessura mínima de 25 mm;</p>	<p>462075</p>	<p>un</p>	<p>105</p>	

	<p>4. Corpo, frente e base em madeira prensada, termoestabilizada, de média densidade (MDP), com espessura mínima de 18 mm;</p> <p>5. Revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor argila, bordas retas, com arestas arredondadas, e acabamento das bordas em perfis de poliestireno ou de PVC com espessura mínima de 2,00 mm; 6. Gavetas em chapa de aço #22 a #26 ou superior, estampada, dobrada com tratamento anticorrosivo e revestimento em resina epóxi, dotada de guias corredeiras telescópicas para todas as gavetas com deslizamento suave e silencioso, deslizadores em nylon e trava de segurança.</p> <p>7. Cada gaveta terá um puxador tipo alça em zamak ou alumínio anodizado, cor inox, de 96 mm a 140 mm;</p> <p>8. Fechadura com sistema de travamento simultâneo de todas as gavetas e duas chaves;</p> <p>9. Elementos de ligação entre peças, para um perfeito nivelamento e fixação feita através de uniões desmontáveis (cavilhas, rotofix excêntricos e parafusos);</p> <p>10. Toda parte metálica tratada quimicamente com processo anticorrosivo e para permitir melhor aderência da resina epóxi aplicada pelo processo eletrostático, com curagem em estufa a 240° C na cor preta;</p> <p>11. Rodízios de duplo giro com sistema de travamento anterior.</p>				
<p>5</p>	<p><b>ARMÁRIO ALTO EM LAMINADO MELAMÍNICO</b></p> <p>Características:</p> <p>1. Medidas: - 2000 mm de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora - 800 mm de largura - 500 mm de profundidade, tomando-se por base a medida da parede lateral externa do armário, incluindo-se a porta;</p> <p>2. Todo o móvel na cor argila;</p> <p>3. Tampo superior em MDP de primeira qualidade com, no mínimo, 25 mm de espessura, com sistema de fixação através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica, facilitando a montagem e a desmontagem, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP)</p> <p>4. Bordas frontais dos tampos superiores deverão ser revestidas em fita de poliestireno ou PVC com raio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura;</p> <p>5. Bordas laterais e posterior do tampo em fita de poliestireno ou em PVC de, no mínimo, 2,5 mm de espessura, inclusive nas bordas da base, na mesma cor;</p> <p>6. Demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita de poliestireno ou em PVC de, no mínimo, 2,0 mm de espessura, na mesma cor;</p> <p>7. Laterais em MDP de primeira qualidade, com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP);</p> <p>8. Fundo com no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP), na mesma cor do móvel;</p> <p>9. Revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;</p> <p>10. Com prateleiras internas fabricadas em fibra de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura, sendo que uma das prateleiras será fixa com a função estrutural e quatro reguláveis suportadas por cinco pinos metálicos autotravantes em zamak, formando seis vãos com alturas iguais. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP).</p> <p>11. Puxador tipo alça em zamak ou alumínio anodizado, cor inox, com, no mínimo, 96 mm;</p> <p>12. Cada prateleira deve sustentar peso mínimo de 80 kg sem apresentar deformidades;</p> <p>13. Base inferior em tubo de aço retangular de 20x30 SAE 1010/1020 ou 50 x 20 com 1,2 mm de espessura, com sapatas niveladoras em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16;</p> <p>14. Portas de abrir em MDP de primeira qualidade com, no mínimo, 18 mm de espessura, com fita de poliestireno ou em PVC de, no mínimo, 2,0 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP), com mesmo acabamento do conjunto; dois batedores em chapa de aço e chave com sistema escamoteável, mínimo de uma duplicata da chave;</p> <p>15. Portas com todas as dobradiças com amortecimento em aço estampado ou zamak que permite abertura, mínima, de 100° e regulagens horizontais e verticais, de no mínimo três por porta, travamento das portas de abrir através de fechadura tipo cremona dupla em aço com travamento simultâneo na parte superior e inferior através de ganchos e pinos metálicos, com dois batedores em chapa de aço e chave com sistema escamoteável, mínimo de uma duplicata da chave;</p> <p>16. Lâminas de revestimento deverão ser de primeira qualidade, com espessura mínima de 0,2mm e possuir padrão uniforme de cor; 16. Bordas de tampos, prateleiras, portas e quaisquer outros elementos construtivos do armário que sejam acessíveis ao usuário, bem como puxadores, trincos e demais manípulos de acionamento ou regulagem, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes;</p>	<p>393010</p>	<p>un</p>	<p>45</p>	

	<p>17. Todas as laterais, fundo, base e tampo deverão ser ligados entre si pelo sistema minifix, e buchas metálicas com tapa furo de 0,5 mm e tapa furo adesivo, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos várias vezes, sem danificar o armário.</p>			
6	<p><b>ESTANTE EM AÇO</b></p> <p>Características</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Desmontável;</li> <li>Na cor cinza claro ou argila (com tonalidade a ser definida pela administração do TRE, de acordo com o catálogo de cores da empresa vencedora);</li> <li>Dimensões: 1,98m de altura (parâmetro – altura da coluna) x 0,92m de largura x 0,42m de profundidade, podendo variar estas medidas em até 2 (dois) cm para mais ou para menos;</li> <li>Chapa de aço carbono laminado com tratamento antidecapante e antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química), com pintura à base de epóxi pó, com carga eletrostática (inclusive das portas e dobradiças);</li> <li>6 (seis) prateleiras (5 (cinco) vãos úteis), distribuídas proporcionalmente, reguláveis, e barra de reforço ômega debaixo das prateleiras na mesma chapa em que é confeccionada a prateleira;</li> <li>Com colunas confeccionadas em chapa de aço 14 e prateleiras em chapa de aço 20; com dupla furação na coluna (lateral e frontal), furos e diâmetro não inferiores a 8mm, distribuídos ao longo de toda a coluna;</li> <li>Com 2 (dois) reforços estabilizantes em X ao fundo (com parafuso no centro do X) e 4 (quatro) nas laterais, sendo 2 (dois) em cada lado;</li> <li>Montagem por parafusos com porca, zincados, de no máximo 16mm de comprimento total, com altura da cabeça de aproximadamente 4 mm, com cabeça sextavada ou fenda Phillips, sendo 8(oito) para cada prateleira;</li> </ol>	235762	un	79
7	<p><b>ESTANTE EM AÇO ( cota reservada ME/EPP). As especificações estão descritas no item 6.</b></p>	235762	un	26
8	<p><b>ARMÁRIO ALTO EM AÇO</b></p> <p>Características</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas;</li> <li>Na cor cinza claro com tonalidade a ser definida pela Administração do TRE, de acordo com o catálogo de cores da empresa vencedora;</li> <li>Dimensões de 1,98 m de altura x 0,90 m de largura x 0,45 m de profundidade, podendo variar estas medidas em até 2 (dois) cm para mais ou para menos;</li> <li>Estrutura em chapa de aço 22;</li> <li>Chapa de aço carbono laminado com tratamento antidecapante e antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química), com pintura à base de epóxi pó, com carga eletrostática (inclusive das portas e dobradiças);</li> <li>2 (duas) portas: com bordos, em todo seu contorno, dobrados formando um perfil “U” com largura mínima de 13 mm; reforçadas, cada uma, com 2 (duas) canaletas verticais. Cada canaleta com: largura mínima de 5 (cinco) cm, soldada eletricamente a ponto, localizada na região interna das portas, contendo no mínimo as duas dobras do perfil “U”;</li> <li>04 (quatro) prateleiras em aço 18, removíveis, dobradas nos bordos dianteiros, traseiros e laterais (todos os bordos), formando um perfil em “U” com largura mínima de 13mm;</li> <li>Cada prateleira deverá possuir, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega na parte de baixo, em chapa de aço 22, soldado eletricamente a ponto, na direção longitudinal e contendo ao menos duas dobras do perfil “U” e no mínimo 7 (sete) cm de largura;</li> <li>Cada lateral do armário, na parte interna, deverá conter duas canaletas verticais, paralelas, em aço 16. Cada canaleta deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) cm de largura, com bordos formando um perfil em “U” soldado eletricamente a ponto. Deverá, ainda, cada canaleta, possuir fendas em toda a sua extensão, com intervalos de aproximadamente 5 (cinco) cm, equidistantes, dispostas serão colocadas de modo a estarem niveladas lado a lado, aptas a receber suportes reguláveis que servirão de apoio às prateleiras e proporcionando nível de inclinação zero;</li> <li>No mínimo 16 (dezesseis) suportes reguláveis para prateleira, em chapa de aço 16;</li> <li>Mínimo de 3 (três) dobradiças por porta, localizadas nas laterais do corpo do armário nas dimensões: 70 mm de altura, no mínimo, no modelo convencional; 35 mm de altura, no mínimo, em cada peça quando o par for sobreposto;</li> </ol>	307064	un	45

- 12. Fechadura do tipo tambor cilíndrico tipo T com 4 (quatro) pinos, embutida na maçaneta e chaves em duplicata;
- 13. Maçaneta móvel de acionamento do sistema de travamento com cremoneira e varões, travando as duas portas simultaneamente nas partes superior e inferior. Localizada na porta do lado direito do armário;
- 14. O armário deverá ser entregue completamente montado, em perfeitas condições de uso e sem avarias;
- 15. Em conformidade, no que for aplicável e não contrariar a especificação supra, com norma NBR 13961 da ABNT.

**CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO EM COURVIM**

Características

**a) Base**

- Confeccionada com estrutura de cinco patas que devem ser cobertas por capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado, em PVC ou em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, na cor preta;
- Toda a base estrutural deverá ser fabricada em aço - ABNT 1010/1020;
- A pintura dos componentes metálicos da base empregará tinta em pó, à base de resina epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta

**b) Estrutura Central**

- Toda a estrutura central deverá ser fabricada em aço – ABNT 1010/1020;
- A pintura dos componentes metálicos da base estrutural empregará tinta em pó à base de resina epóxi, proporcionando cobertura total e uniforme, cor preta;
- A estrutura central deverá ser coberta por capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado, na cor preta

**c) Rodízio**

- Rodízio duplo injetado em resina de engenharia, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço trefilado 1010/1020, eixo vertical também em aço trefilado 1010/1020, fixado à base através de anel de pressão em aço;

**d) Coluna**

- Base giratória, com sistema de elevação pneumática (a gás) com curso de pelo menos 100 mm. Pistão em conformidade com a norma DIN 4550 ou EN 16955, classe 4;

**e) Assento**

- Estrutura interna confeccionada em compensado com espessura mínima de 10mm com formato anatômico e com características anticomburentes;
- Almofada fixa independente do encosto, com espessura mínima de 40mm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada, em espuma de poliuretano injetada com densidade de 45 a 55 kg/m3 ;
- Almofada com revestimento em couro ecológico preto com gramatura mínima de 550 gr/m2;
- Tamanho do assento: 480mm de profundidade x 480mm de largura;
- Será admitida variação de 10% para mais ou para menos em todas as medidas do tamanho do assento

**f) Contra-assento**

- Capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado ou em plástico de alta resistência (ABS), na cor preta com bordas arredondadas, de fácil

limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos;

**g) Encosto**

- Espaldar médio com largura mínima de 430 e extensão vertical variando de 440 a 500 mm;
- Estrutura interna confeccionada em material injetado em polipropileno.proteção das bordas;
- Almofada fixa independente do encosto com espessura mínima de 40mm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada, em espuma de poliuretano injetada c/densidade de 45 a 55 kg/m3 ;
- Almofada com revestimento em couro ecológico com gramatura mínima de 550 gr/m2;

9

14320

un

150

	<p>- Sistema de inclinação do encosto através de alavanca posicionada embaixo do assento com movimento de livre flutuação permitindo o travamento em, no mínimo, 3 posições.</p> <p>- Ângulo mínimo de inclinação do encosto de 30 graus.</p> <p>- O encosto deverá possuir regulagem de altura com curso mínimo de 80 mm e em no mínimo 10 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos;</p> <p>- Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada com no mínimo 6,00 mm de espessura e 90,00 mm de largura, dotada de nervura estrutural de reforço;</p> <p><b>h) Contra-encosto</b></p> <p>- capa de proteção e acabamento em polipropileno texturizado ou em plástico de alta resistência (ABS), na cor preta, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil de PVC</p> <p>- de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos;</p> <p><b>i) Braços</b></p> <p>Apóia-braços em polipropileno ou poliuretano espumado em forma de “T”, regulável em diversas posições;</p> <p>- Suporte de apoia braços regulável na altura com curso de pelo menos 50mm.</p> <p>- Regulagem de abertura lateral dos apoia braços com curso mínimo de 90mm;</p> <p>- Toda a pintura dos componentes metálicos empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme, na cor preta.</p> <p>- Comprimento mínimo do apoia braços: 250mm</p> <p>- Largura mínima do apoia braços: 80mm</p>				
<p><b>10</b></p>	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO EM COURVIM ( cota reservada ME/EPP). As especificações estão descritas no item 9.</b></p>	<p>14320</p>	<p>un</p>	<p>50</p>	
<p><b>11</b></p>	<p><b>Geladeira</b></p> <p>Características</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Refrigerador doméstico de uma porta;</li> <li>2. Capacidade de no mínimo 239 (duzentos e trinta e nove) e no máximo 263 (duzentos e sessenta e três) litros;</li> <li>3. Bivolt ou 110/127v;</li> <li>4. Cor branca;</li> <li>5. Dimensões máximas (A x L x P): 153 x 55 x 67cm;</li> <li>6. Peso máximo: 45Kg;</li> <li>7. Não utilizar como elemento de refrigeração gás CFC;</li> <li>8. Sistema de degelo seco ou automático;</li> <li>9. Menor consumo e/ou maior eficiência energética comprovados pela etiqueta nacional de conservação de energia na Classe de eficiência energética "A"; e</li> <li>10. Manual em português.</li> </ol>	<p>425202</p>	<p>un</p>	<p>33</p>	<p>Electrolux Re31 e Consul CRA30FB</p>

1.4 Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A fundamentação da contratação está contida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) id 3581268, presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2024.0.000004574-1, aprovado em 23 de fevereiro de 2023, pelo Secretário de Administração em Substituição, Luciano dos Santos Dantas.

**III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

A descrição da solução está indicada no tópico I.

#### **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

##### **4.1 Obrigações da contratada:**

4.1.1. Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência.

4.1.2 Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo.

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções.

4.1.4 Informar, no momento de envio da proposta de preços, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Contratante, bem como manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

4.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.6 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.1.7 Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº [13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e [Resolução TSE nº 23.650/2021](#).

4.1.8 Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da LGPD](#).

##### **4.2 Obrigações do contratante:**

4.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema.

4.2.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

##### **4.3 Obrigações comuns às partes:**

4.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e [Resolução TSE nº 23.650/2021](#) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.3.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei nº 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e [Resolução TSE nº 23.650/2021](#), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4.3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e [Resolução TSE nº 23.650/2021](#).

#### **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1 - **Do contrato- itens 1 a 10:** O TRE-RJ fará as aquisições através de termo de contrato, que deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame em, no máximo, 3 dias úteis, a contar da convocação deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.2 - **Do empenho - item 11:** As aquisições serão formalizadas através da emissão de nota de empenho, cujo recebimento deverá ser acusado no prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.3 Os prazos dos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

5.4 Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Da apresentação do protótipo para os itens 1 a 10:

5.5.1 Na primeira entrega, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo do item para verificação da conformidade ao exigido (especificação) em até 10 dias úteis após o início da vigência do contrato.

5.5.2. O protótipo deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante e número do processo de licitação.

5.5.3 - O local de entrega do protótipo: Seção de Material Permanente e Patrimônio (SEPATR), situada na Av. Brasil, 2.540, Benfica, Rio de Janeiro, no horário de 10h as 16h. Tel: 2589-0323 / (21) 2589-5411. Localizada na subida do viaduto de Benfica, após a passarela 4 da Avenida Brasil, sentido à Zona Oeste.

5.5.4 - O protótipo será analisado pela Fiscalização, que emitirá um atestado de aprovação ou reprovação no prazo de até 7 dias úteis.

5.5.5 - A Fiscalização, com vistas à aprovação do protótipo apresentado, procederá à análise da conformidade de acordo com as especificações do edital, podendo o protótipo ser aberto e desmontado, sendo ainda avaliadas as seguintes características: acabamento, materiais de revestimento e tonalidades de cor. A análise poderá ser acompanhada por todos os licitantes.

5.5.6 - Enquanto não expirado o prazo para entrega do protótipo, o vencedor poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no protótipo apresentado. O

prazo de entrega será suspenso durante a fase de análise pela Fiscalização, começando a contar o prazo restante da data do recebimento da comunicação da reprovação à empresa.

5.5.7 - O protótipo aprovado do mobiliário da empresa vencedora, objeto de avaliação, somente será devolvido após a análise e verificação, pela Fiscalização, de todo o material entregue referente à nota de empenho. O protótipo será devolvido no estado em que se encontrar ao final da análise, devendo ser retirado no prazo de 30 dias a contar da comunicação do TRE-RJ.

## **5.6 Entrega dos bens:**

5.6.1 **Para os itens 1 a 5, 9 e 10**, o prazo máximo de entrega é de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento do atestado de aprovação do protótipo para a primeira entrega. Para as demais entregas, o prazo contará a partir do início da vigência do contrato.

5.6.2 **Para os itens 6 a 8**, o prazo máximo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento do atestado de aprovação do protótipo para a primeira entrega. Para as demais entregas, o prazo contará a partir do início da vigência do contrato.

5.6.3 **Para o item 11**, o prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.4 A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.6.5 - Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.

5.6.6 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo.

5.6.7 - Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail [compras@tre-rj.jus.br](mailto:compras@tre-rj.jus.br), ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

5.7 Local de entrega definitiva dos itens: Seção de Material Permanente e Patrimônio (SEPATR), localizada na Av. Brasil, nº 2.540, Benfica, Rio de Janeiro - pista sentido Zona Oeste, após a passarela 4, subida do viaduto de Benfica, no horário de 10h às 16h. Telefone: (21) 2589-5411.

5.8. Embalagem: O material deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Prazo de montagem: Os itens 1 a 8 deverão ser montados, no horário de 10h00 às 16h00, no prazo máximo de 10 dias após a entrega dos mesmos.

## **5.10. Garantia e Assistência Técnica:**

5.10.1. **Para os itens 1 a 5, 9 e 10**: Será prestada pela contratada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do material pelo TRE/RJ.

5.10.2. **Para os itens 6 a 8**: Será prestada pela contratada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo do material pelo TRE/RJ.

5.10.3 - É obrigação da contratada prestar assistência técnica nas dependências do TRE-RJ ou, não sendo possível sanar o defeito do mobiliário no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para este Tribunal.

5.10.4 - Cada um dos bens não poderá ficar paralisado ou fora das dependências TRE-RJ por período de tempo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação de assistência técnica.

5.10.5 - Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas úteis, após a comunicação do TRE/RJ. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelos bens retirados para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.

5.10.6 - A Contratada deverá informar e manter atualizado(s) o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) responsável(is) e os números de telefone e e-mail, por meio dos quais a Contratante poderá solicitar os serviços de montagem e assistência técnica dentro do prazo de garantia.

5.10.7 - Todo e qualquer bem defeituoso que necessite, num intervalo de 30 dias, de três ou mais solicitações de assistência técnica deverá ser substituído por outro novo, com as mesmas características e de qualidade superior, após aprovação do novo modelo pela Fiscalização de Contrato, sem qualquer ônus para o TRE/RJ, inclusive de frete.

5.10.8 - Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbirá à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

5.10.9 - Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de eventual prorrogação sem que o bem tenha sido entregue ou consertado, a Fiscalização notificará à contratada acerca do transcurso da data limite. A partir da notificação, o inadimplemento será considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada, estando a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital.

5.11. **Para o item 11**: Será prestada pelo fabricante ou representante autorizado no prazo de 12 meses, contados do recebimento do material, no município do Rio de Janeiro.

5.12. - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”, da Lei 14.133/2021)**

6.1 - Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato estão discriminados nos subitens 7.2.1. e 7.2.2. Para os itens 1 a 10: Os gestores e fiscais de execução serão designados dentre os servidores da SEPATR.

6.2 - A comunicação entre os agentes do TRE/RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas.

6.3 - Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de

multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

6.4 - A equipe não identificou riscos além dos já listados no macroprocesso de contratações.

**VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 - Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento.

7.2.1 - **Para os itens 1 a 10:** o processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal..	Até 3 dias úteis a contar da entrega total do material.	SEPATR
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação ao Termo de Referência e ao protótipo aprovado.	Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Gestor do Contrato
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Gestor do Contrato
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.2.2 - **Para o item 11:** o processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal.	Até 3 dias úteis a contar da entrega total do material.	SEPATR
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação ao Termo de Referência e ao protótipo aprovado.	Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Comissão de Recebimento de Material Permanente
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Comissão de Recebimento de Material Permanente
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.6 Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.7 No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

7.8 Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.9 Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.10 Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.11 No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)**

8.1. Modalidade da Licitação: O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do procedimento de registro de preços e do critério de julgamento pelo menor preço para o grupo único e para os itens 6 a 11, nos termos da Lei 14.133/21.

Foi adotado para esta aquisição o procedimento auxiliar de registro de preços em razão da promoção de uma gestão mais eficiente do estoque desses materiais, pois os pedidos poderão ser feitos levando-se em consideração as solicitações internas e as necessidades estratégicas que ocorrerem durante a vigência contratual, limitados ao quantitativo registrado.

O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor - O licitante melhor classificado deverá enviar os seguintes documentos:

8.2.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica

### **Para todos os itens:**

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha fornecido, para o grupo, no mínimo, 25% do quantitativo total. Para os itens 6 a 10, 25% do quantitativo previsto para cada item. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica se fundamenta na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em fornecer os bens a serem registrados.

8.2.2 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira

### **Para todos os itens:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3 **Para os itens 1 a 5:**

8.2.3.1 Certificação de madeira oriunda de reflorestamento – CERFLOR em nome do fabricante do produto ofertado que assegura o uso racional das florestas de forma ecologicamente correta e que garante que a madeira usada na fabricação do produto provém de florestas certificadas de acordo com rigorosos critérios sociais, ambientais e econômicos. Poderá ainda a empresa apresentar certificação similar emitida por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente, como a FSC.

8.2.3 **Para os itens 1 a 5, 9 e 10:**

8.2.3.2 Licença Ambiental: LO - Licença de Operação para a fabricação do material, dentro da validade, emitida por órgão estadual ou municipal competente, de acordo com o Art. 8º, da Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.

8.2.4 Para os itens **1 a 5, 9, 10 e 11:**

8.2.4.1 Certificado de regularidade do IBAMA do fabricante ou o seu número de inscrição no CNPJ, a fim de se verificar junto ao sítio do IBAMA ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) se o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadora de Recursos Ambientais – de acordo com o art. 17 inc. I e II da [Lei Federal 6938/1981](#), bem como [Instrução Normativa nº 13, de 23/08/21 do IBAMA](#). Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial. Para efeito de correto enquadramento das atividades, o fabricante deverá possuir na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) o código 7 - 4.

8.2.5 **Para os itens 1 e 2:** Certificado de Conformidade ou Laudo de todo escopo da norma NBR 13966:2008, do modelo ou linha ofertados, emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO.

8.2.6 **Para os itens 4, 5 e 8:** Certificado de Conformidade ou Laudo de todo escopo da norma NBR 13961:2010, do modelo ou linha ofertados, emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO.

8.2.7. **Documentação específica para os itens 9 e 10:**

8.2.7.1. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio) com todo o escopo de acreditação para a ABNT NBR 13962:2018. O documento deverá estar em nome do fabricante do produto, possuir foto do produto testado e deverá ser o mesmo modelo ofertado pelo licitante na proposta de preços.

8.2.7.2. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), com todo o escopo de acreditação da ABNT NBR 12984:2009 (Não tecido - Determinação da massa por unidade de área) a fim de comprovar a gramatura do revestimento da cadeira.

8.2.7.3. NBR 8537/15: Relatório de ensaio de Determinação da Densidade da Espuma Polimérica, emitido por Laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO, demonstrando que a média alcançada deverá estar dentro do que é exigido no Edital.

8.2.7.4. NBR 8094/83: Certificação do processo de pintura emitido por organismo acreditado pelo Inmetro ou ensaio de Corrosão por exposição à névoa salina, emitido por Laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO, para as estruturas metálicas das cadeiras, com, no mínimo, 240 horas de exposição à névoa salina, com avaliação conforme ABNT 5841/74 e 5770/84, com grau de enferrujamento Ri (menor ou igual a 1 – não pode ser maior que 1) e grau de empolamento de d0/t0.

## **IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)**

9.1. Unidade Gestora Responsável: Secretaria de Administração - SAD

9.2. Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

9.3. Código do Item Orçamentário: SAD 027

9.4. Código CNAE: 4754-7/01

9.5. Valor estimado da despesa: O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este Termo de Referência.

**X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 Não se aplica.

---

**RENATO MARQUES DO CARMO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PATRIMÔNIO**



Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**FELIPE DE MELLO SANTOS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3598390** e o código CRC **7B96F4A2**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---